



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 07/89

REESTRUTURA O QUADRO DE - FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGs)

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

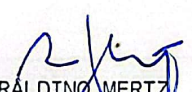
Art. 1º - Fica reestruturado o Quadro de FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGs) do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, mediante a alteração da Lei Municipal nº 2219/72 e suas alterações, em seus anexos: 5, que classifica as Funções Gratificadas, e 6, que estabelece a tabela de valores das mesmas, que passam a ter a seguinte redação:

<u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	<u>Nº DE</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>V A L O R</u>
<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:</u>				
Chefe do Setor de Pessoal	1	FG-4	NCz\$ 85,00	
Chefe do Setor de Bens e Patrimônio	1	FG-4	NCz\$ 85,00	
Chefe do Setor de Expedientes e Serviços Gerais	1	FG-3	NCz\$ 60,00	
<u>DIVISÃO DE FINANÇAS:</u>				
Chefe do Setor de Contabilidade	1	FG-4	NCz\$ 85,00	
Chefe do Setor de Receitas	1	FG-4	NCz\$ 85,00	
<u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:</u>				
Chefe do Setor de Urbanismo	1	FG-3	NCz\$ 60,00	
Chefe do Setor de Obras	1	FG-2	NCz\$ 40,00	
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	1	FG-2	NCz\$ 40,00	
Encarregado de Serviços	5	FG-1	NCz\$ 25,00	

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º.04.1989.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 27 de março de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal